



Prefeitura Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.084 de 20 de julho de 2020

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.552 de 22 de abril de 1998”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Ana Maria de Gouvêa, Prefeita do Município, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.552, de 22 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação: “ Fica, a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder a doação do imóvel onde o Estado de São Paulo instalou a Casa da Agricultura denominada “José Dimas Junqueira”, nº 64 , sito na atual Rua Olinto Pinto Bonifácio, atual Vila Santa Isabel – Piquete/SP, para a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, com as seguintes dimensões: “um terreno denominado área “3” localizado no antigo bairro do Godoy, na cidade e município de Piquete, desta Comarca de Piquete - SP, com a seguinte descrição: “partindo do Marco “A”, com rumo de $69^{\circ} 25' 11,73''$ SE segue-se $34,337m$, encontra-se o vértice “A-2” de coordenadas $E= 791.336,439$ e $N= 496.126,817$, com uma deflexão à direita de $103^{\circ} 48' 53''$ até o rumo de $34^{\circ} 22' 77''$ SW, segue-se $10,297m$, encontra-se o vértice “G-2” de coordenadas $E= 791.330,626$ e $N= 2.496.118,318$, com uma deflexão à esquerda de $103^{\circ} 48' 9,53''$ até o rumo de $69^{\circ} 25' 76''$ SE, segue-se $42,800m$, até o vértice “2”, com uma deflexão à direita de $90^{\circ} 00' 00''$ até o rumo de $20^{\circ} 34' 48,24''$ SW, segue $8,200m$, até o vértice inicial 15 (2'), com uma deflexão à esquerda de $90^{\circ} 00' 00''$ até o rumo de $69^{\circ} 25' 76''$ SE, segue-se $20,00m$, confrontando-se com o terreno desmembrado desta matrícula (atual Rua Olindo Pinto Bonifácio) até o vértice 16 (3') com uma deflexão à direita de $90^{\circ} 00' 00''$ até o rumo de $20^{\circ} 34' 48,24''$ SW, segue-se $80,360m$, confrontando com o remanescente do terreno denominado “Área 4”, até o vértice 10, com uma deflexão à direita de $90^{\circ} 00' 00''$ até o rumo de $69^{\circ} 25' 11,76''$ NW, segue-se $20,00m$, confrontando com terreno de propriedade de Maria da Glória Luz Nunes, até o vértice 11, com uma deflexão à direita de $90^{\circ} 00' 00''$ até o rumo de $20^{\circ} 34' 48,24''$ NE, segue-se $80,360m$, confrontando com terreno remanescente do terreno denominado “Área 2”, até o vértice inicial 15 (2'), delimitando-se uma área de $1.607,20m^2$, devidamente registrado sob a matrícula nº 24.107, do Livro nº “2” do Ofício de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Piquete, Estado de São Paulo”. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piquete sob o número 03-60-418, com o valor venal de R\$ 79.458,36, para o exercício de 2020.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de julho de 2020.

ANA MARIA DE GOUVÊA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

EDNALDO DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO